

**LEI Nº 1.958 DE 22 DE JUNHO DE 2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 110.850,00 (Cento e dez mil, oitocentos e cinquenta reais)** com recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(28)	01000	20.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01511	23.850,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>43.850,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.015.000</b>	Manutenção dos Serviços Públicos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (106)	01507	10.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (107)	01511	5.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (109)	01000	20.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (111)	01507	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>65.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.063.000</b>	Manutenção Programa Piso Básico Fixo		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1578)	33798	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>110.850,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial/total de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 110.850,00 (Cento e dez mil, oitocentos e cinquenta reais)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>002</b>	Divisão de Pessoal		
<b>04.122.0003.2.008.000</b>	Manutenção da Unidade de Pessoal		
<b>3.1.90.03.00.00.00</b>	Pensões (47)	01000	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>20.000,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
<b>15.452.0005.1.005.000</b>	Ampliação Rede de Iluminação Pública		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações (97)	01507	40.000,00

<b>SUBTOTAL</b>			<b>40.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>003</b>	Divisão de Cultura		
<b>13.392.0014.2.026.000</b>	Manutenção da Divisão de Cultura		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (162)	01000	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>20.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.063.000</b>	Manutenção Programa Piso Básico Fixo		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (1577)	33798	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>82.000,00</b>

***Excesso de Arrecadação***

<b>Alínea da Receita</b>		<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1.1.2.2.90.00.00.00</b>	Taxa de Limpeza Pública (15)	01511	28.850,00
<b>TOTAL</b>			<b>28.850,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>110.850,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**